



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.937, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Altera a redação da Lei Municipal nº 4.861, de 2022, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, altera a redação do da Lei Municipal nº 4.297, de 2019, revoga a Lei Municipal nº 3.996, de 2017, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.861, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:*

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, SALÁRIO E JORNADA

<i>Cargo</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Carga horária</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>167</i>	<i>R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.</i>	<i>40 horas/semanais</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.</i>	<i>40 horas/semanais</i>

**Art. 2º** O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.861, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.”*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.861, de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de novembro de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.